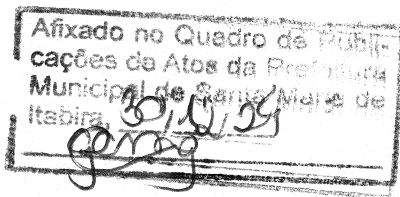


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

LEI N° 1770, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.



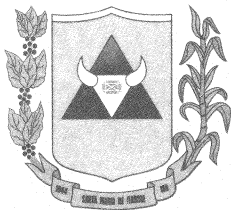
“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Maria de Itabira-MG para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Maria de Itabira-MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Santa Maria de Itabira, estima a receita em R\$ 67.843.000,00 (Sessenta e Sete Milhões, Oitocentos e Quarenta e Três mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:



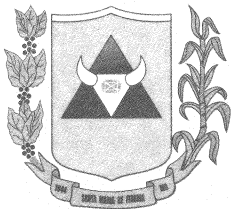
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.966.899,36
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	517.099,47
RECEITA PATRIMONIAL	247.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.976.572,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	635.576,70
SUBTOTAL	71.399.548,38
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 7.879.600,00
OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00
SUBTOTAL	- 7.879.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.343.051,62
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00
SUBTOTAL	4.034.051,62
TOTAL GERAL	67.843.000,00

Art. 4º - A despesa total fixada do Município de Santa Maria de Itabira/MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVA	2.338.600,00
02- JUDICIÁRIA	462.014,97
03- ESSENCIAL JUSTICA	0,00
04- ADMINISTRAÇÃO	7.244.740,82
05- DEFESA NACIONAL	32.730,08
06- SEGURANÇA PÚBLICA	110.209,85
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.828.920,66
09- PREVIDENCIA SOCIAL	1.802.465,50



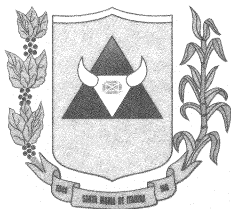
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209

ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

10- SAÚDE	18.583.948,26
12- EDUCAÇÃO	18.860.380,00
13- CULTURA	497.793,85
15- URBANISMO	806.067,42
16- HABITAÇÃO	179.000,00
17- SANEAMENTO	2.661.141,82
18- GESTÃO AMBIENTAL	894.866,51
20- AGRICULTURA	2.252.510,02
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	89.000,00
24- COMUNICAÇÕES	138.549,48
25- ENERGIA	1.300.474,05
26- TRANSPORTE	5.313.885,82
27- DESPORTO E LAZER	868.540,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	551.160,89
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.000,00
TOTAL	67.843.000,00

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	2.648.600,00
GABINETE DO PREFEITO	891.207,62
PROCURADORIA JURIDICA	491.035,52
SEC. MUN. AUDITORIA INTERNA E CONTROLADORIA.	368.782,58
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	2.411.019,56
SEC. MUN. FAZENDA E PLANEJAMENTO.	1.554.938,84
SEC. MUN.DE SAUDE	18.592.948,26
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	18.860.380,00
SEC. MUN. AGRICULTURA. E MEIO AMBIENTE	4.891.793,48
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	1.179.729,20
SEC. MUN. DE CULTURA E TURIS.DES.ECONÔMICO	721.853,86
SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	11.854.615,95
OUVIDORIA MUNICIPAL	183.113,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

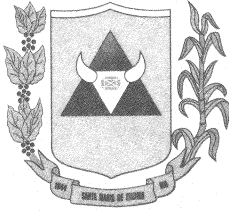
SEC.MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.192.981,14
TOTAL	67.843.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.375.076,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.653.605,83
SUBTOTAL	59.030.682,71
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	8.771.317,29
INVERSAO FINANCEIRA	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00
SUBTOTAL	8.786.317,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	26.000,00
SUBTOTAL	26.000,00
TOTAL	67.843.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decreto, no exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, até o limite:

I – Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita realizada;

II – Abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no ano anterior, até o limite de 30% (trinta por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

III – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2025, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

IV- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Órgão da Câmara Municipal para o Poder Legislativo mediante anulação parcial e ou total de dotações orçamentárias.

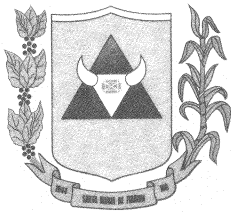
V- Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da dotação consignada como Reserva de Contingência;

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a:

I - contratar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

III - Criar, se necessário, categoria economia, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

IV - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

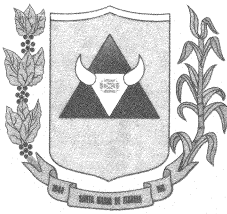
Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

Art. 8º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 9º – Tendo em vista a publicação da Lei nº 1767, de 02 de dezembro de 2024, “Altera a Lei Municipal nº 1682 de 06 de janeiro de 2022, que altera e cria cargos no plano de cargos, carreiras e vencimentos e dá outras providências” fica o Poder Executivo autorizado a adequar à Lei Orçamentária Anual de 2025, para atender estritamente as necessidades da Lei nº 1767, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209

ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

Santa Maria de Itabira – MG, aos 30 de Dezembro de 2024

Reinaldo Das Dores Santos

Prefeito Municipal